

CONTRATO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PROCESSO Nº 0920/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Funec Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.315.340/0001-93, com sede na Rodovia MG 111, s/nº, Loja 01, Córrego do Feijal, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-000, telefones: (33)3339-3401, 3339-3400, 99955-9883, e endereço eletrônico: turbolicitacao@outlook.com, neste ato representada por **MARCIA MUNIZ BUZIM**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 055.972.226-51 e RG n.º 12108625 SSP/MG, residente à Rua Primeiro de Maio, nº 441, Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 067/2019, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$68.642,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

29.315.340/0001-93

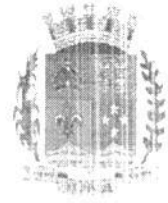
PNEUS LIDER PEÇAS E

SERVIÇOS EIRELLI

RODOVIA MG 111, S/N - LOJA 01

CÓRREGO DO FEIJAL - CEP. 36.900-000

MANHUAÇU - MINAS GERAIS



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) sera(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação e a nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

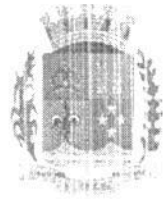
3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 30333 e Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária 110002.1000100202.078.33903000000 – Ficha 034; 060001.0412300062.021.33903000000 – Ficha 061; 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084; 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134; 080002.1236100132.050.33903000000 – Ficha 181; 090001.1512100162.064.33903000000 – Ficha 228; 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha



253; 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273; 130001.2781200282.114.33903000000 – Ficha 361, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.



- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio do processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA -- DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA -- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

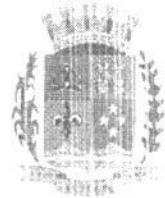
8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;



- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;



9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde


PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Marcia Muniz Buzim / ou procurador legalmente habilitado

29.315.340/0001-93
PNEUS LIDER PEÇAS E
SERVIÇOS EIRELI

RODOVIA MG 111, S/N - LOJA 01

CORREGO DO FEIJÓAL - CEP: 38.904-100

MANHUAÇU - MINAS GERAIS



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente processo tem por objeto aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus certificados pelo INMETRO, atendendo as normas da ABNT, atenda ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Portaria 544/12, não remanufaturados, não reformados, não "remold", DOT do ano corrente da aquisição, para o atendimento das necessidades das secretarias desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de manter a frota de veículos e máquinas em pleno funcionamento para a execução das tarefas diárias e para atender à demanda de consumo dos veículos, que atendem as secretarias desta municipalidade.

2.2. Tendo em vista ainda, que o término da vigência da Ata de Registro de Preços de Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores para pneus está próxima de vencer, sendo assim, justifica a necessidade desta aquisição.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais acima mencionados observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "Menor Preço por item", seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados, conforme Anexo 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada sobre a data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher o material que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.



- 5.3. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento; esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de Portaria.
- 5.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material.
- 5.5. A contratada deverá emitir NF (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.
- 5.6. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos.
- 5.7. Os pneus deverão ter validade e garantia de 05 (cinco) anos/DOT contra quaisquer defeitos de fabricação e terem sido produzidos no máximo nos últimos 03 (três) meses da data do pregão.
- 5.8. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidades e disponibilidades orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato.
- 5.9. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iúna/ES, CEP: 29390-000, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seluguros, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

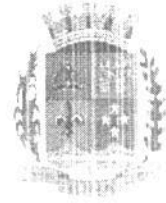
7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

[Handwritten signature]



9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de execução do objeto será conforme descrição neste Termo de Referência e demais informações adicionais.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto,
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato,
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato;
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000042/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002526

Origem	Pregão Presencial Nº 000067/2019		Processo	000920/2019			
Contrato	Contrato Nº 000042/2020						
Empresa	PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 29.315.340/0001-93						
Endereço	RODOVIA MG 111, S/N - CÔRREGO DO FEIJOAL - MANHUAÇU - MG - CEP: 36900000						
Secretaria	00015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE						
Local	00483 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor total
011	003	CÂMARA DE AR 750 X 1E descrição: - bico de borracha, prazo de garantia 03(três) meses contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	BRASTUB	UN	8,00	44,00	352,00
017	005	PNEU 110/90 descrição: - traseiro (moto honda nrx 150 bros esd mqc 4181), prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	CINBORG CB60	UN	2,00	80,00	160,00
016	006	PNEU 175/70 R14 - 84T descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento, atendendo o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12 resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 7,2db	TORNEL REAL 84H	UN	146,00	195,00	28470,00
004	007	PNEU 30/100 R18 PARA MOTO descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	CINBORG	LN	2,00	100,00	200,00
014	009	PNEU NOVO 1000 R20 RADIAL, DIRECIONAL, BORRACHUDO descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido	FIRESTONE	UN	4,00	1.585,00	6340,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.300-000 - CNPJ: 27.187.304/0001-93

Telefax: (28) 3545-3140

29.315.340/0001-93
PNEUS LIDER PEÇAS E
SERVIÇOS EIRELI

RODOVIA MG 111, S/N - LOJA 01
CÔRREGO DO FEIJOAL - CEP: 36900-000

MANHUAÇU - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		quaisquer outros processos de recondicionamento, atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12 resistência ao rolamento a, aderencia em piso molhado a, ruido externo 72db						
015	011	PNEU NOVO 1000 R20, RADIAL, TRATIVO, BORRACHUDO descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento, atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12 resistência ao rolamento a, aderencia em piso molhado a, ruido externo 72db .	FIRESTONE	UN	10,00	1.985,00	19.850,00	
021	014	PNEU NOVO 12/16.5 - 10 LONAS G2 L2 descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	CINBORG	UN	2,00	907,00	1.814,00	
040	020	PNEU NOVO 19.5 L24 - 12 LONAS - G2 L2 descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	FIRESTONE R4 S/C	UN	4,00	2.850,00	11.400,00	
030	031	PNEU NOVO 750 16 LISO descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	MAGGION LONGAVIA	UN	4,00	430,00	1.720,00	
008	032	PNEU NOVO 750X16 BORRACHUDO 10 LONAS descrição: - prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento, atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12 resistência ao rolamento a, aderencia em piso molhado a, ruido externo 72db	MAGGION SUPER ALL TRACTION	UN	4,00	534,00	2.136,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES:							68.642,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE:							68.642,00	
PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS FIRELLI							68.642,00	



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO PODERES
JUDICIÁRIO E
EXECUTIVO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020

Edição Nº25172

DIVERSOS

Prefeituras

Apicá

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-010/2019

Objeto: contratação de empresa para seleção e agenciamento de estágios para atender as necessidades do Município de Apicá; Contratada: Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE/S (CNPJ nº 01.219.199/0001-06); Ementa: prorroga a vigência do contrato primitivo até 13/02/2021 e amplia o seu objeto em 18,79%, mantendo as demais cláusulas contratuais; Valor: R\$ 280.800,00.

Apicá-ES, 11/02/2020

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

Protocolo 563169

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Resumo do 2º termo de aditivo ao contrato n.º 019/2018. Contratado: Martins Silva Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda-ME. CNPJ: 11.201.319/0001-00. Objeto: Alterar o prazo de vigência do contrato supracitado referente ao Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 13/02/2020 a 12/02/2021. Brejetuba, 10 de fevereiro de 2020.

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal

Protocolo 563157

Ibatiba

O Município de Ibatiba - ES torna público que no dia 17 de Janeiro de 2020 compareceu no Gabinete do Prefeito a Senhora Rosimar Valério da Silva que tomou ciência do Processo Administrativo nº 7897/2019 e se negou a receber uma cópia do Parecer Jurídico. Informo que o referido Processo encontra-se à disposição da mesma para que receba a cópia que lhe é de direito. Maiores Informações: Tel.: (28) 3543 - 1411 ou (28) 3543-1654, no Gabinete do Prefeito.

Protocolo 563213

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Contrato nº. 009/2020

Partes: Município de Ibatiba - ES e

JR CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de implantação de estacionamento às margens da BR 262.

Valor global: R\$ 181.306,96 (cento e oitenta e um mil trezentos e seis reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 29/01/2020 a 28/05/2020.

Protocolo 563219

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 42/2020. Partes: Mun. Iúna X Pneus Lider Peças e Serviços Eireli. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$68.642,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 563178

Laranja da Terra

DECRETO Nº 0987/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso X, do art. 13, e, XIV, do art. 68, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, com arrimo no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

ARTIGO 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra legítima medindo 7.750,00m² (sete mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), pertencente à Sebastião Scárdua e esposa (Arlete Francisca Schcjetta Scárdua), Luzia Scárdua Jaske e esposo (Devanirio Jaske) e Espólio de José Paulo Scárdua e esposa (Nelza Kuster Scárdua), a ser desmembrada de uma área total de 73.000,00m² (setenta e três mil metros quadrados), situado no lugar denominado

"SANTA LUZIA", distrito de Joatuba, município Laranja da Terra/ES, confrontando-se com Eduardo Michel, Henrique Pedro, Floriano Schreder, Igreja Católica e Franz Jaske, cadastrada no INCRA sob o nº 504.092.013.145-0 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 2408, ficha 1, livro 2.

ARTIGO 2º A desapropriação a que se refere este Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, ficando o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, para efeito de imediata imissão na posse.

ARTIGO 3º A desapropriação referida neste Decreto se destina à construção de um campo de futebol na localidade de Santa Luzia

ARTIGO 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, em 13 de fevereiro de 2020.

JOSAFÁ STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 563195

ERRATA

Publicação no DIO, datado de 18/07/2019, Edição n.º 25025, protocolo 505361. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019-FMAS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

CONTRATADA: Empresa Técnica Capixaba Eireli.

Objeto: prestação de serviços de assistência social.

Valor Global: R\$ 323.977,64.

Valor Global: R\$ 233.315,03.

Protocolo 563040

Linhares

RESUMO DO CONTRATO

Nº 78/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: ROBERTO GUZZO DATA ASSINATURA: 13/02/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 66.060,00

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as instalações de Almoço Central da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

RECURSO: 09 09.01.12.351.1030.2.15 3.3.90.36.00000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 022937/2019

Protocolo 563096

RESUMO DO CONTRATO

Nº 19/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES DATA ASSINATURA: 13/02/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 223.040,00

OBJETO: contratação de 16.000 cm (dezesesseis mil centímetros) de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, destinado a dar publicidade aos atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal rescisões, ratificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, destinado a esta Municipalidade.

02 02.01.04.122.0100.2.003 3.3.90.39.000000

MODALIDADE: inexigibilidade

PROCESSO: 002158/2020

Protocolo 563194

RESUMO DO CONTRATO

Nº 077/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: MARI EDNA MELOTTI MEI DATA ASSINATURA: 13/02/2020 VIGÊNCIA: 25/02/2020 VALOR: R\$ 8.300,00

OBJETO: contratação de empresa para apresentação de show artístico musical de nível regional com a BANDA STAFF durante as festividades do Carnaval 2020, no balneário de Pontal do Ipiranga, neste Município.

RECURSO: 15 15.04.13.392.1030.2.167 3.3.90.39.000000

MODALIDADE: inexigibilidade

PROCESSO: 2324/2019

Protocolo 563414